



**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DA PARAÍBA**

PUBLICADO NO DIÁRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA.  
NESTA DATA  
EM 18/12/23  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

## **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**

**RESOLUÇÃO Nº 129/2023-DPPB/CS.**

Fixa o valor do auxílio-alimentação instituído no Art. 16 da Lei Complementar 175/2022.

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA - CSDP**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 9.608/98, alterada pela Lei nº 13.297/2016 e artigo 26, inciso III, da Lei Complementar Estadual da Paraíba nº 104/2012;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar 175 de 02 de junho de 2022 em seu Art. 16 determina que o auxílio-alimentação destinado aos servidores do quadro efetivo, aos requisitados, aos comissionados e aos reeducandos que prestam serviços na Defensoria Pública, deve ser regulamentada pelo Conselho Superior.

**CONSIDERANDO** a regulamentação contida na RESOLUÇÃO Nº 114/2023-DPPB/CS e o disposto no Art. 21 da Lei Complementar 175 de 02 de junho de 2022

### **RESOLVE**

Art. 1º- O valor do auxílio-alimentação de que trata o Art. 16 da Lei Complementar 175 de 02 de junho de 2022 será pago nos seguintes valores:

I – Aos servidores do quadro efetivo, aos requisitados e comissionados o valor será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

II – Aos reeducandos o valor será de R\$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 2º. Revoga-se a Resolução nº 115/2023 – DPPB/CS

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, João Pessoa, 18 de dezembro de 2023.

  
**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Presidente do Conselho Superior